

2 — Ficam excluídas do âmbito da aplicação das medidas preventivas as ações validamente autorizadas antes da entrada em vigor destas normas, bem como aquelas em que já existe informação prévia favorável válida.

Artigo 3.º

Âmbito temporal

O prazo de vigência da suspensão e das medidas preventivas é de dois anos prorrogável por mais um, terminando, em qualquer caso, com a entrada em vigor do plano de urbanização da cidade de Torres Vedras.

Artigo 4.º

Entrada em vigor

As presentes normas entram em vigor no dia seguinte ao da sua publicação no *Diário da República*.

Para constar e devidos efeitos, se publica o presente edital e outros de igual teor, que vão ser afixados nos lugares públicos do costume.

E eu, Alexandra Sofia Carlos Mota Luís, Diretora do Departamento de Administração Geral, em regime de substituição, o subscrevi.

13 de outubro de 2011. — O Presidente da Câmara, *Carlos Manuel Soares Miguel*, Dr.

CERTIDÃO

-----ALBERTO MANUEL AVELINO, Presidente da assembleia municipal de Torres Vedras.-----

-----CERTIFICA, que a assembleia municipal, na sessão ordinária realizada em 29 setembro do corrente ano, deliberou por, unanimidade, aprovar a proposta de suspensão parcial do plano diretor municipal de Torres Vedras, que incide sobre uma parcela do território e património municipal, com 4.200 m², localizada no perímetro urbano da cidade junto ao Parque Verde da Várzea, onde se pretende implantar o centro de educação ambiental de Torres Vedras, bem como as respetivas medidas preventivas, atentas as competências previstas no n.º 3 do art.º 53º da lei 169/99, de 18/09, na sua atual redação e na alínea b) do n.º 2 do art.º 100.º do regime jurídico dos instrumentos de gestão territorial.-----

-----MAIS CERTIFICA que foi também deliberado, por unanimidade, aprovar, nos termos do n.º 3 do artigo 92 da lei 169/99, de 18.09, na sua atual redação, em minuta a respetiva ata, a fim de a mesma surtir efeitos imediatos.-----

-----O REFERIDO É VERDADE-----
Torres Vedras, 20 de outubro de 2011

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL

ALBERTO MANUEL AVELINO

Identificadores das imagens e respectivos endereços do sítio do SNIT (conforme o disposto no artigo 14.º da Portaria n.º 245/2011)

5640 — http://ssaigt.dgotdu.pt/ssaigt_incm/incm_imagens/Planta_com_a_delimitação_da_área_a_sujeitar_a_MP_5640_1.jpg
605587505

MUNICÍPIO DE VILA FLOR

Aviso n.º 871/2012

Procedimento concursal comum de recrutamento para ocupação de 2 postos de trabalho em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado para a carreira de técnico superior — Recrutamentos excecionais.

1 — Nos termos dos n.º 2 a 4 do artigo 6.º, artigos 50.º a 55.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27/02, da alínea a) do n.º 1 e n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22/01, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 06/04 e n.º 2 do artigo 9.º da Lei n.º 12-A/2010, de 30/06, torna-se público que, por deliberação da Câmara Municipal de 19/12/2011, conforme o n.º 1 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 03/09 e por despachos do Senhor Vice-Presidente da Câmara de 28 de dezembro de 2011, se encontram abertos, pelo prazo de 10 dias úteis a contar da publicação deste aviso no *Diário da República*, o procedi-

mento concursal comum para preenchimento de 2 postos de trabalho, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, conforme postos de trabalho previstos e não ocupados no mapa de pessoal da Câmara Municipal de Vila Flor para o ano de 2011, mediante recrutamento excecional, nos termos do n.º 2 do artigo 10.º da Lei n.º 12-A/2010, de 30/06:

A — 1 Técnico Superior de informática de Gestão;

B — 1 Técnico Superior de Psicologia (Ramo Psicologia Clínica).

1.1 — Os fundamentos que justificam os presentes recrutamentos excecionais ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 10.º da Lei n.º 12-A/2010, de 30/06, são os constantes da proposta do signatário de 16/12/2011, aprovada na reunião da Câmara Municipal de Vila Flor em 19/12/2011.

2.1 — Para efeitos do disposto no n.º 1 do artigo 4.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22/01, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 06/04, declara-se não estarem constituídas reservas de recrutamento no próprio organismo, pelo facto se procede ao recrutamento excecional dos postos de trabalho supra, para a carreira e funções postas ora a concurso, suprirem as necessidades dos serviços.

2.2 — Em virtude de não ter sido ainda publicitado qualquer procedimento concursal para a constituição de reservas de recrutamento, e até à sua publicitação, fica temporariamente dispensada a obrigatoriedade de consulta prévia à Entidade Centralizadora para Constituição de Reservas de Recrutamento (ECCRC), prevista no n.º 1 do artigo 4.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22/01, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 06/04, conforme indicação dada pela DGAEP, e de acordo com o e-mail endereçado àquele organismo pela autarquia em 21/12/2011 e despacho do signatário de 28/12/2011, não procedeu este município a essa consulta.

3 — Legislação aplicável: O presente procedimento reger-se-á pelas disposições contidas na Lei n.º 12-A/2008, de 27/03, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 64-A/2008, de 31/12 e Decreto-Lei n.º 69-A/2009, de 24/03, Lei n.º 12-A/2010, de 30/06, Lei n.º 59/2008, de 11/09, Portaria n.º 83-A/2009, de 22/01, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 06/04, Lei n.º 55-A/2010, de 31/12 e Código do Procedimento Administrativo.

4 — Local de trabalho: área do Município de Vila Flor.

5 — Caracterização dos postos de trabalho:

5.1 — Ref. A — Estudar, recolher e trabalhar todos os dados necessários ao planeamento e organização dos serviços; propor medidas adequadas ao tratamento informático da atividade dos serviços; propor a implementação de técnicas informáticas necessárias à boa gestão e contabilização do trabalho administrativo; manter operacional e gerir todo o equipamento informático; exercer as demais funções que lhe forem cometidas por despacho superior;

Ref. B — Efetuar estudos de natureza científico técnico com a finalidade de fundamentar as decisões nas áreas dos recursos humanos, apoio social, educativo e cultural; promoção de ações necessárias ao recrutamento, seleção e orientação profissional dos trabalhadores; envolvimento nos problemas de adaptação social dos indivíduos, grupos ou da comunidade; detetar necessidades da comunidade educativa e propor a realização de ações de prevenção e medidas adequadas em casos de insucesso escolar; identificar as necessidades de ocupação de tempos livres, promovendo e apoiando atividades de índole cultural, educativo e recreativa.

5.2 — Nos termos do n.º 3 do artigo 43.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27/02, as descrições dos conteúdos funcionais não podem, em caso algum, e sem prejuízo do disposto no n.º 3 do artigo 271.º da Constituição, constituir fundamento para o não cumprimento do dever de obediência e não prejudica a atribuição ao trabalhador de funções, não expressamente mencionadas, que lhe sejam afins ou funcionalmente ligadas, para as quais o trabalhador detenha a qualificação profissional adequada e que não impliquem desvalorização profissional.

6 — Remuneração: O posicionamento remuneratório será objeto de negociação nos termos do artigo 55.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27/02, e terá lugar imediatamente após o termo do procedimento concursal.

7 — De acordo com o artigo 26.º da Lei n.º 55-A/2010, de 31 de dezembro, aos candidatos detentores de uma prévia relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, não lhes pode ser proposta uma posição remuneratória superior à auferida e aos restantes candidatos apenas lhes pode ser proposta a segunda posição remuneratória da carreira de Técnico Superior, a que corresponde o 15.º nível remuneratório da tabela única.

7.1 — Para candidatos com uma prévia relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado previamente estabelecida, nos termos do n.º 10 do artigo 24.º da Lei n.º 55-A/2010, de 31/12, que aprova o Orçamento de Estado para 2011, a este procedimento concursal apenas se podem candidatar os trabalhadores com remuneração igual ou superior à que resulta do disposto no artigo 26.º do mesmo diploma legal.

8 — Âmbito de recrutamento:

8.1 — O recrutamento para constituição da relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado inicia-se sempre de entre os trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado previamente estabelecida, nos termos do n.º 4 do artigo 6.º e artigo 52.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27/02.

8.2 — Tendo em conta o n.º 6 do artigo 6.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27/02 e de acordo com o estabelecido na Lei n.º 12-A/2010, de 30/06, excecionalmente, em caso de impossibilidade da ocupação dos postos de trabalho por trabalhadores com relação jurídica de emprego pública por tempo indeterminado previamente estabelecida, nos termos do ponto anterior, proceder-se-á ao recrutamento de trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo determinado ou determinável ou sem relação jurídica de emprego público previamente estabelecida, conforme deliberação da Câmara Municipal de 19/12/2011 e alínea g) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22/01, com a nova redação dada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6/04, e de acordo com o Lei n.º 12-A/2010, de 30/06.

9 — Modalidade de relação jurídica de emprego público a constituir: Contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado.

10 — Requisitos de admissão:

a) Ser detentor, até à data limite para apresentação das candidaturas, dos requisitos gerais de admissão previstos no artigo 8.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27/02, nomeadamente:

- i) Nacionalidade Portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção especial ou lei especial;
- ii) 18 Anos de idade completos;
- iii) Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe a desempenhar;
- iv) Robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;
- v) Cumprimento das leis de vacinação obrigatória;

11 — Habilitações literárias exigidas:

Ref. A — Licenciatura em Informática de Gestão, para o exercício de funções de grau de complexidade 3, de acordo com a alínea c) do n.º 1 do artigo 44.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27/02;

Ref. B — Licenciatura em Psicologia — Ramo Psicologia Clínica, para o exercício de funções de grau de complexidade 3, de acordo com a alínea c) do n.º 1 do artigo 44.º da lei n.º 12-A/2008, de 27/02

12 — Atento ao disposto no artigo 52.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27/02, não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria, executem as mesmas funções e ocupem postos de trabalho no mapa de pessoal do órgão ou serviço idênticos aos postos de trabalho para cuja ocupação se publicita o procedimento, excetuando os que se encontrem em mobilidade especial, conforme o disposto na alínea l) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22/01, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 06/04.

13 — Substituição do nível habilitacional: Não há lugar no presente procedimento à substituição do nível habilitacional exigido, por formação ou experiência profissional.

14 — Formalização das candidaturas:

14.1 — Prazo de candidatura: 10 dias úteis a contar da data de publicação do presente aviso no *Diário da República*, nos termos do artigo 26.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22/01, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 06/04.

14.2 — Forma: As candidaturas deverão ser formalizadas, obrigatoriamente, mediante preenchimento de formulário próprio, podendo ser obtido junto da Secção de Recursos Humanos da Câmara Municipal de Vila Flor ou através do sítio www.cm-vilaflor.pt e entregues no prazo de candidatura, pessoalmente, nas instalações deste, ou enviadas pelo correio, para a morada Av. Marechal Carmona — 5360-303 Vila Flor, em carta registada com aviso de receção, dirigidas ao Senhor Presidente da Câmara Municipal, com indicação expressa da Referência ao procedimento concursal a que se candidata, e no caso de um candidato se candidatar a mais de um posto de trabalho com Referência diferente, formalizar uma candidatura por cada.

15 — Documentos a apresentar:

15.1 — Os formulários de candidatura deverão ser acompanhados, sob pena de exclusão, dos seguintes documentos:

Bilhete de Identidade e Número de Identificação Fiscal ou Cartão de Cidadão (fotocópia);

Certificado de habilitações literárias (fotocópia);

Curriculum Vitae datado e assinado;

Declaração emitida pelo serviço público a que se encontra vinculado, em que conste a Relação Jurídica de Emprego Público, a carreira/categoria de que seja titular, funções que executa, em especial a que cor-

responde às funções agora a contratar, o órgão ou serviço onde exerce funções, a remuneração auferida e a respetiva avaliação quantitativa nos últimos 3 anos, se aplicável, para os candidatos com uma prévia relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado previamente estabelecida;

Certificados comprovativos de formação profissional, caso seja detentor (fotocópia).

15.2 — Os candidatos que exerçam funções no Município de Vila Flor ficam dispensados de apresentar os documentos exigidos, desde que se encontrem arquivados no respetivo processo individual.

15.3 — Não é permitida a apresentação do requerimento de candidatura ou documentos por via eletrónica.

16 — Nos termos do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 03/02 e para efeitos de admissão ao concurso, os candidatos com deficiência devem declarar, sob compromisso de honra, o respetivo grau de incapacidade e tipo de deficiência.

17 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da lei.

18 — Assiste ao júri a faculdade de exigir a qualquer candidato, no caso de dúvida sobre a situação que descreve, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

19 — Métodos de seleção:

19.1 — Nos termos dos n.ºs 1 e 3 do artigo 53.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27/02 e de acordo com o Despacho do Senhor Vice-Presidente da Câmara de 28/12/2011, serão utilizados os seguintes métodos de seleção obrigatórios: Prova de Conhecimentos (PC) e Avaliação Psicológica (AP).

19.2 — Opção por métodos de seleção, nos termos do n.º 2 do artigo 53.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27/02: Exceto quando afastados, por escrito, pelos candidatos que, cumulativamente, sejam titulares da categoria e se encontrem ou, tratando-se de candidatos colocados em situação de mobilidade especial, se tenham por último encontrado, a cumprir ou a executar a atribuição, competência ou a atividade caracterizadora dos postos de trabalho para cuja ocupação, o procedimento foi publicado, os métodos de seleção a utilizar no seu recrutamento são: Avaliação Curricular (AC) e Entrevista de Avaliação de Competências (EAC).

19.3 — Nos termos do n.º 3 do artigo 53.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27/02, n.º 1 do artigo 7.º e artigo 13.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22/01, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 06/04 e de acordo com o Despacho do Senhor Vice-Presidente de 28/12/2011, será utilizado um método de seleção facultativo ou complementar: Entrevista Profissional de Seleção (EPS), que visa avaliar, de forma objetiva e sistemática, a experiência profissional e aspetos comportamentais evidenciados durante a interação estabelecida entre o entrevistador e o entrevistado, nomeadamente os relacionados com a capacidade de comunicação e de relacionamento interpessoal. Será valorada numa escala de 0 (zero) a 20 (vinte) valores, de caráter eliminatório para os candidatos que obtiverem classificação inferior a 9,50 valores.

20 — Ordenação Final — A Ordenação Final (OF) dos candidatos que completam o procedimento, será obtida numa escala de 0 (zero) a 20 (vinte) valores através da seguinte fórmula:

$$OF = 30 \% * PC + 40 \% * AP + 30 \% * EPS$$

em que:

OF = Ordenação Final;

PC = Prova de Conhecimentos;

AP = Avaliação Psicológica;

EPS = Entrevista Profissional de Seleção.

20.1 — A Prova de Conhecimentos (PC) — visa avaliar os conhecimentos académicos e ou profissionais e as competências técnicas dos candidatos necessárias ao exercício das funções. Assumirá a natureza escrita, terá a duração de 90 minutos, valorada numa escala de 0 (zero) a 20 (vinte) valores, de caráter eliminatório para os candidatos que obtiverem classificação inferior a 9,50 valores. A Prova de Conhecimentos versará sobre as seguintes matérias de conhecimentos gerais e específicos:

Ref. A:

* Código do Procedimento Administrativo — Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de dezembro, com a redação dada pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de janeiro;

* Quadro de competências e regime jurídico de funcionamento dos órgãos dos municípios e das freguesias — Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, alterada e republicada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de janeiro;

* Quadro de transferência de atribuições e competências para as autarquias locais — Lei n.º 159/99, de 14 de setembro, com as devidas alterações e legislação complementar;

* Constituição da República Portuguesa;

* Regimes de vinculação, de carreiras e de remunerações dos trabalhadores que exercem funções públicas — Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, com as devidas alterações;

* Regime do Contrato de Trabalho em Funções Públicas — Lei n.º 59/2008, de 11 de setembro;

* Estatuto Disciplinar dos Trabalhadores que Exercem Funções Públicas — Lei n.º 58/2008, de 09 de setembro;

* CIBE — Cadastro e Inventário dos Bens do Estado — Portaria n.º 671/2000, de 17/04;

* Classificação Económica de Receitas e Despesas — Decreto-Lei n.º 26/2002, de 14/02;

* POCAL (Plano Oficial de Contas das Autarquias Locais) — Decreto-Lei n.º 54-A/99, de 2/02, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 162/99, de 14/09, pelo Decreto-Lei n.º 315/2000, de 2/12, pelo Decreto-Lei n.º 84-A/2002, de 5/05 e pela Lei n.º 60-A/2005, de 30/12;

* Código dos Contratos Públicos — Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29/01, retificado pela Declaração de Retificação n.º 18-A/2008, de 28/03 e alterado pela Lei n.º 59/2008, de 11/09, pelo Decreto-Lei n.º 223/2009, de 29/01, pelo Decreto-Lei n.º 278/2009, de 2/10, pela Lei n.º 3/2010, de 27/04 e pelo Decreto-Lei n.º 131/2010, de 14/12.

* Lei das Finanças Locais — Lei n.º 2/2007, de 15/01, retificada pela Declaração de Retificação n.º 14/2007, de 15/02 e alterada pela Lei n.º 22-A/2007, de 29/06; pela Lei n.º 67-A/2007, de 31/12; pela Lei n.º 3-B/2010, de 28/04 e pela lei n.º 55-A/2010, de 31/12.

Ref. B:

* Código do Procedimento Administrativo — Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de dezembro, com a redação dada pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de janeiro;

* Quadro de competências e regime jurídico de funcionamento dos órgãos dos municípios e das freguesias — Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, alterada e republicada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de janeiro;

* Quadro de transferência de atribuições e competências para as autarquias locais — Lei n.º 159/99, de 14 de setembro, com as devidas alterações e legislação complementar;

* Constituição da República Portuguesa;

* Regimes de vinculação, de carreiras e de remunerações dos trabalhadores que exercem funções públicas — Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, com as devidas alterações;

* Regime do Contrato de Trabalho em Funções Públicas — Lei n.º 59/2008, de 11 de setembro;

* Estatuto Disciplinar dos Trabalhadores que Exercem Funções Públicas — Lei n.º 58/2008, de 09 de setembro;

* Psicologia do Desenvolvimento: Tavares, J & al; (2007) “Manual de Psicologia do desenvolvimento e aprendizagem”, Porto Editora; Porto;

* Modelo Ecológico de Desenvolvimento: Portugal, Gabriela (1992) “Ecologia e desenvolvimento humano em Bronfenbrenner”; Centro de Investigação, Difusão e Intervenção Educacional; Aveiro;

* A Família como Sistema: Alarcão, M. (2002) “(des)Equilíbrios familiares — uma visão sistémica” Ed. Quarteto, Coimbra;

* Promoção e Proteção dos Direitos das Crianças: Comissão Nacional de Proteção de Crianças e Jovens em Risco; (S/D); “Promoção e Proteção dos Direitos das Crianças — Guia de orientação para os profissionais da Ação Social na Abordagem de situações de maus tratos ou outras situações de perigo”.

20.1.1 — A Prova de Conhecimentos será realizada com consulta à legislação e bibliografia aqui mencionada.

ou

$$OF = 30 \% * AC + 40 \% * EAC + 30 \% * EPS$$

em que:

OF = Ordenação Final;

AC = Avaliação Curricular;

EAC = Entrevista de Avaliação de Competências;

EPS = Entrevista Profissional de Seleção.

20.2 — Avaliação Curricular (AC) — visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada, tipo de funções exercidas e Avaliação de Desempenho. Será expressa numa escala de zero (0) a vinte (20) valores, com valoração às centésimas, sendo a classificação obtida através da média aritmética ponderada das classificações dos elementos a avaliar. Para tal serão considerados e ponderados os elementos de maior relevância para o posto de trabalho a ocupar, e que são os seguintes: Habilitação Académica de Base ou Curso equiparado (HAB), Experiência Profissional (EP), Formação profissional (FP) e Avaliação de Desempenho (AD), de acordo com a seguinte fórmula:

$$AC = 25 \% * HAB + 25 \% * EP + 25 \% * FP + 25 \% * AD$$

em que:

AC = Avaliação Curricular;

HAB = Habilitações Académicas de Base;

EP = Experiência Profissional;

FP = Formação Profissional;

AD = Avaliação de Desempenho.

21 — Cada um dos métodos de seleção, bem como cada uma das fases que comportam, é eliminatório pela ordem anunciada.

22 — São excluídos os candidatos que obtenham uma valoração inferior a 9,50 valores num dos métodos de seleção ou fases, não lhes sendo aplicado o método ou fase seguinte, bem como a falta de comparência a qualquer um dos métodos de seleção, considerando-se desistência do procedimento concursal.

23 — Composição do Júri:

Ref. A:

Presidente: Carla Cristina Branco Caseiro Victor, Especialista de Informática e Chefe de Divisão Financeira da Câmara Municipal de Alfandega da Fé.

Vogais efetivos: João Carlos Estêvão Rei, Técnico Superior (Economia) da Câmara Municipal de Vila Flor, que substitui a Presidente do Júri nas suas faltas e impedimentos e Cláudia Isabel Vilares de Carvalho Queijo, técnica superior (Gestão) da Câmara Municipal de Vila Flor.

Vogais suplentes: Rui Manuel Sá Meneses, Especialista de Informática da Câmara Municipal de Torre de Moncorvo e João Alberto Correia, Técnico Superior (Administração Regional e Autárquica) da Câmara Municipal de Vila Flor.

Ref. B:

Presidente: Fernando Jorge Sequeira, Diretor de Estabelecimento do Instituto de Segurança Social, I. P., em Bragança, em regime de substituição.

Vogais efetivos: Luísa Maria Gonçalves, técnica superior (BAD) da Câmara Municipal de Vila Flor, que substitui a Presidente do Júri nas suas faltas e impedimentos e João Alberto Correia, Técnico Superior (Administração Regional e Autárquica) da Câmara Municipal de Vila Flor.

Vogais suplentes: Cláudia Isabel Vilares de Carvalho Queijo, técnica superior (Gestão) da Câmara Municipal de Vila Flor e Anabela Moura Marcelino, técnica superior (Engenharia Agronómica) da Câmara Municipal de Vila Flor.

24 — Nos termos da alínea *t*) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22/01, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 06/04, os candidatos têm acesso às atas do júri, onde constam os parâmetros de avaliação e respetiva ponderação de cada um dos métodos de seleção a utilizar, a grelha classificativa e os sistemas de valoração final dos métodos, desde que as solicitem.

25 — Exclusão e notificação dos candidatos:

Os candidatos excluídos serão notificados por uma das formas previstas no n.º 3 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22/01, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 06/04, para realização da audiência dos interessados nos termos do Código do Procedimento Administrativo.

26 — A Ordenação final dos candidatos admitidos que completem o procedimento concursal é efetuada de acordo com a escala classificativa de zero (0) a vinte (20) valores com valoração às centésimas, em resultado da média aritmética ponderada das classificações quantitativas obtidas em cada um dos parâmetros dos métodos de seleção.

27 — Critério de desempate:

27.1 — Em caso de igualdade de valoração, os critérios de desempate a adotar são os constantes do n.º 1 do artigo 35.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22/01, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 06/04.

27.1.1 — Para efeitos da alínea *b*) do n.º 1 do artigo 35.º da referida Portaria e nos termos do n.º 3 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 03/02, neste procedimento concursal o candidato com deficiência tem preferência em igualdade de classificação, a qual prevalece sob qualquer outra preferência legal.

27.2 — A ordenação dos candidatos que se encontrem em situação de igualdade de valoração e em situação não configurada por lei como preferencial é efetuada de forma decrescente:

a) Entrevista Profissional de Seleção;

b) Preferência pelo candidato de maior idade.

28 — A lista unitária de ordenação final dos candidatos aprovados e dos excluídos no decurso da aplicação dos métodos de seleção é notificada, para efeitos de audiência de interessados, nos termos do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22/01, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 06/04.

29 — A lista unitária da ordenação final dos candidatos, após homologação do Senhor Presidente da Câmara, é disponibilizada em edital afixado nas respetivas instalações, no sítio www.cm-vilafior.pt e publicação da sua publicação na 2.ª série do *Diário da República*.

30 — Para efeitos de audiência dos interessados, os candidatos deverão fazê-lo, obrigatoriamente, mediante o preenchimento de formulário próprio, podendo este ser obtido junto da Secção de Recursos Humanos da Câmara Municipal de Vila Flor ou através do sítio www.cm-vilafior.pt.

31 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, «A Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades, entre homens e mulheres, o acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar, toda e qualquer, forma de discriminação».

32 — Prazo de validade: O procedimento concursal é válido para o preenchimento dos postos de trabalho a ocupar e para os efeitos do previsto no n.º 2 do artigo 40.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22/01, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 06/04.

33 — Nos termos do disposto n.º 1 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22/01, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 06/04, o presente Aviso é publicitado na 2.ª série do *Diário da República*, bem como na Bolsa de Emprego Público (www.bep.gov.pt), no 1.º dia útil seguinte à publicação na 2.ª série do *Diário da República*, e, no prazo máximo de três dias úteis contados da mesma data, num jornal de expansão nacional.

30 de dezembro de 2011. — O Vice-Presidente da Câmara, Eng.º *Fernando Francisco Teixeira de Barros*.

305539415

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE GAIA

Aviso n.º 872/2012

Para os devidos efeitos e em cumprimento do disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 37.º da Lei n.º 12-A/2007 de 27 de fevereiro, torna-se público que na sequência da homologação da lista de ordenação final referente ao procedimento concursal comum para preenchimento de 25 postos de trabalho de Assistente Operacional, aberto por aviso publicado no *Diário da República* n.º 113, 2.ª série do dia 11 de fevereiro de 2010, foram celebrados contratos de trabalho, em funções públicas, por tempo indeterminado com os candidatos Carla Maria Oliveira Santos, Maria Rita de Oliveira Santos Gomes e Paula Cristina Fernandes Oliveira, para a categoria acima referida.

O vencimento é de 485€ correspondente à 1.ª posição remuneratória e ao nível remuneratório 1 de acordo com a tabela remuneratória única. Os referidos contratos produzem efeitos a partir do dia 02 de janeiro de 2012.

4 de janeiro de 2012. — A Vereadora, por delegação de competências, Dr.ª *Veneranda Carneiro*.

305550366

Aviso n.º 873/2012

Para os devidos efeitos e em cumprimento do disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 37.º da Lei n.º 12-A/2007 de 27 de fevereiro, torna-se público que na sequência da homologação da lista de ordenação final referente ao procedimento concursal comum para preenchimento de 1 posto de trabalho de Assistente Técnico, aberto por aviso publicado no *Diário da República* n.º 66, 2.ª série do dia 06 de abril de 2010, foi celebrado contrato de trabalho, em funções públicas, por tempo indeterminado com a candidata Cláudia Sofia dos Santos Roque, para a categoria acima referida.

O vencimento é de 683,13€ correspondente à 1.ª posição remuneratória e ao nível remuneratório 5 de acordo com a tabela remuneratória única. O referido contrato produz efeitos a partir do dia 28 de dezembro de 2011.

4 de janeiro de 2012. — A Vereadora, por delegação de competências, Dr.ª *Veneranda Carneiro*.

305550536

MUNICÍPIO DE VILA DE REI

Edital n.º 79/2012

Maria Irene da Conceição Barata Joaquim, presidente da Câmara Municipal de Vila de Rei:

Torna público, no uso da competência que lhe confere a alínea *v*) do n.º 1 do artigo 68.º, conjugado com o artigo 91.º, ambos da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, com as alterações introduzidas pela

Lei n.º 5-A/2002, de 11 de janeiro, que a Câmara Municipal de Vila de Rei, na reunião camarária, realizada a 16 de dezembro de 2011, deliberou submeter a apreciação pública uma proposta de «Projeto de alteração ao Regulamento de Cedência de Lotes de Terreno Integrados no Loteamento Municipal de Fundada», em cumprimento do n.º 1 do artigo 118.º do Código do Procedimento Administrativo (Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de janeiro).

Assim, durante o período de 30 dias, a contar da data da publicação do presente edital, no *Diário da República*, poderá a Proposta de Projeto de Regulamento, ser consultada no Edifício dos Paços do Concelho, na Divisão de Coordenação Planeamento Estratégico e Auditoria, sobre a qual os interessados devem dirigir por escrito as suas sugestões à Presidente da Câmara Municipal de Vila de Rei, nos termos do n.º 2 do artigo 118.º do Decreto-Lei n.º 6/96 de 31 de janeiro.

4 de janeiro de 2012. — A Presidente da Câmara, *Maria Irene da Conceição Barata Joaquim*.

305584905

Edital n.º 80/2012

Maria Irene da Conceição Barata Joaquim, presidente da Câmara Municipal de Vila de Rei:

Torna público, no uso da competência que lhe confere a alínea *v*) do n.º 1 do artigo 68.º, conjugado com o artigo 91.º ambos da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, republicada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de janeiro, que o Regulamento de Ocupação e Funcionamento dos Lugares e Estabelecimentos nos Mercados Municipais, aprovado na reunião ordinária desta Câmara Municipal, realizada no dia 04 de novembro de 2011 e homologada pela Assembleia Municipal na sessão ordinária de 23 de dezembro de 2011, após ter sido previamente publicitado em inquérito público durante 30 dias, através de edital publicado na 2.ª série N.º 189 do *Diário da República*, de 30 de setembro de 2011, não tendo sido apresentada contra o mesmo qualquer reclamação, ou sugestão.

Estando assim cumpridos todos os requisitos materiais, orgânicos e formais, se encontra disponível para consulta no site da autarquia em www.cm-viladere.pt, para que todos os interessados dele tenham conhecimento, nos termos da legislação em vigor.

4 de janeiro de 2012. — A Presidente da Câmara, *Maria Irene da Conceição Barata Joaquim*.

305568932

MUNICÍPIO DE VIMIOSO

Aviso n.º 874/2012

Em cumprimento do disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 37.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, na sequência do procedimento concursal comum, de recrutamento para o preenchimento de 18 postos de trabalho em regime de contrato de trabalho em funções públicas, aberto por aviso n.º 8242/2010, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 79, de 23 de abril de 2010, e por recurso à respetiva reserva de recrutamento interna existente nesta Autarquia, se torna público que foram celebrados contratos de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, com os trabalhadores, Manuel João Padrão dos Santos, Maria de Fátima Jerónimo Mendes e Manuel Emílio Fonseca João, com a categoria de Assistentes Operacionais, 1.ª posição remuneratória, nível 1, da tabela remuneratória única, com início em 30 de dezembro de 2011.

Para efeitos do disposto no n.º 3 do artigo 12.º da Lei 12-A/2008, de 27 de fevereiro e n.º 2 do artigo 73.º do RCTFP, foi nomeado o mesmo júri do respetivo procedimento concursal para o período experimental, por meu despacho de 20 de dezembro de 2011.

2 de janeiro de 2012. — O Presidente da Câmara, *José Baptista Rodrigues*.

305594333

MUNICÍPIO DE VISEU

Aviso n.º 875/2012

Procedimento concursal comum para contratação, em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, de um técnico superior área de História.

Nos termos e para efeitos do disposto no n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria